



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39619

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080001/003722/2026

A Secretaria de Estado de Saúde torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data de sessão: 28/05/2026

Horário da Fase de Lances: 10h:00m até 14h:00m

Contato para dúvidas: e-mail: supcl@saude.rj.gov.br ou telefone de (21) 3385-9000.

Valor estimado da contratação (limite máximo): R\$ 8.535,16 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de **fornecimento e leitura de dosímetro pessoal**, para atender as necessidades da **Superintendência de Vigilância Sanitária** e do **Iaserj/Maracanã** da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ([125277454](#)).

1.2 A contratação será em lote único, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL GERAL
SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICOS,DESC RICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS CERTIFICADOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)	12 MESES	R\$ 19,2233	R\$ 8.535,16

1.3 Em caso de divergência entre a especificação técnica do objeto descrita no SIGA (www.compras.rj.gov.br) e a descrita no Termo de Referência, prevalecerá a descrita no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Sistema: A participação se dará, exclusivamente mediante Procedimento de Disputa Eletrônico – PED integrante do Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>.

2.2 Participação: Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de credenciamento previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar da disputa os fornecedores citados no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 e/ou que estão suspensos, impedidos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Estadual e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme previsão do art. 156 da Lei nº 14.133/2021,

2.4 Poderão ser enviadas, através de supcl@saude.rj.gov.br ou telefone de (21) 3385-9000, eventuais dúvidas sobre os procedimentos a serem realizados ou sobre condições do Termo de Referência.

3. DA PROPOSTA.

3.1 O fornecedor interessado deverá inserir a proposta em valor monetário em reais (R\$), marca do produto, quando for o caso, até o limite da data e o horário estabelecidos para o procedimento.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer bens nos seus termos em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.6 Estando o preço classificado, será solicitado ao proponente de menor valor o envio da proposta adequada ao seu último lance e, se necessário, de documentos complementares. O envio da proposta formalizada e das documentações poderá ser feito através do e-mail já informado ou através dos SIGA, após declarado o vencedor.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema.

3.8 Será desclassificada a proposta que:

3.8.1 contiver vício insanável;

3.8.2 não obedecer às especificações técnicas;

3.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.9 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.10 Na ocasião da desclassificação/inabilitação do proponente de menor lance, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. FASE DE LANCES

4.1 O lance deverá ser ofertado pelo na forma indicada pelo SIGA.

4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.6 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7 Finalizada a fase de lances e o valor final se mantiver maior do que o estimado, irá se declarar como procedimento FRACASSADO, podendo, à critério da Administração, ser repetido todo o procedimento de dispensa eletrônica.

4.8 Caso sejam inseridas propostas iniciais com valores iguais, será considerado, pelo sistema, o desempate por aquele que primeiro foi inserido.

4.9 Após a fase de verificação da conformidade da proposta se iniciará a fase de habilitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação referente aos requisitos de habilitação deste Aviso apenas ao licitante de menor preço, que deverá ser encaminhada no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado do encerramento da etapa de lances.

5.1.1 Habilitação Técnica

5.1.1.1 A Contratada deve, obrigatoriamente, apresentar e manter os seguintes requisitos mínimos:

a) Atestado de Capacitação Técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Com objetivo de comprovar que a empresa tem experiência em entregar produtos iguais ou semelhantes ao objeto.

A comprovação da experiência do atestado considere o mínimo de 50% do objeto a ser contratado, tendo em vista que é essencial que o fornecedor demonstre capacidade de entrega do objeto em evidência de modo a evitar prejuízo ao requisitante no exercício de suas atividades e obrigações, que possa ocasionar atraso de entrega pelo contratado

O atestado de capacidade técnica deverá se referir ao fornecimento de bem com características semelhantes e compatíveis aos descritos neste TR. Entende-se como serviço compatível os serviços de assessoria radiológica com características similares ou superiores ao especificado;

b) Apresentação de Credenciamento da empresa na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para realização de serviços de monitorização individual;

c) A empresa deverá apresentar Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.2 Habilitação Jurídica

5.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.2.3. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada anteriormente como

Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.1.2.4. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.1.2.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.2.7. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

5.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.1.4 Habilitação Fiscal

5.1.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.1.4.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.1.4.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.1.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.1.4.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.1.4.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.1.4.8.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.2 A verificação da habilitação do fornecedor poderá ser realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nos itens 5.1 a 5.3 deste documento.

5.4 Caso necessário, será solicitado apenas do(s) proponente(s) de menor valor a

apresentação de catálogo digital dos itens pertencentes a essa contratação para que sejam demonstradas as especificações e qualidades dos produtos ofertados para julgamento da equipe requisitante desta SES sobre a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a conclusão do procedimento de dispensa, com a correspondente disponibilização dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e publicação no Diário Oficial do Estado, será convocado o vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7. PAGAMENTO

7.1. O contratante deverá pagar o preço ao contratado diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

7.2. No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

7.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

7.4. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do item mediante

instrução de processo administrativo de pagamento

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PT: 2961.10.304.0508.2729 - ED 3390.39.82 - Fonte 1.753.232

PT: 2961.10.302.0508.8341 – ED 3390.3982- 1.500.100

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025

Anexo I (Termo de Referência e Anexos)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI-080001/003722/2026

1. Propósito

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de prestação dos serviços contínuos de fornecimento de dosímetro individual, visando suprir necessidade da Superintendência de Vigilância Sanitária, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Justificativa da contratação

O dosímetro individual constitui equipamento indispensável de segurança para os profissionais expostos às radiações ionizantes, geradas pelos equipamentos de radiologia nas unidades de saúde estaduais. Isso porque a falta de controle das taxas mensais de radiação ionizantes gera riscos laborais para os profissionais que exercem continuamente atividades com exposição radiológica.

Registramos que as taxas mensais de radiação ionizantes são regulamentadas pela Portaria MTB 1.084/2018 do Ministério do Trabalho, onde estão dispostos os valores máximos mensais de tolerância.

Ademais, a Resolução RDC nº. 611/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, entre outras disposições, visando à saúde dos pacientes, dos profissionais e do público em geral.

1.2. Instrumentos de planejamento

Despesa prevista na PAS 2026 - Ação 1.11.1.3 "Adquirir equipamentos e insumos necessários para a realização de inspeções anuais". Meta 1.11.1 do Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027: "Ampliar para 70% a inspeção anual dos serviços de saúde de alto risco, sob a competência da Vigilância Sanitária Estadual".

Id do item 3788 no PCA 290100/00001/2026, código da classificação 339 publicação no PNCP 42498600000171-0-000009/2026.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.

SUPVS

Unidade Orçamentária (UO): 29610

Programa de Trabalho (PT): 2729

Fonte de Recursos (FR): 232

Natureza da Despesa (ND): 339039

IASERJ

Os dados serão indicados posteriormente pelo setor responsável.

1.4. Objetivo da contratação

A medição individual de dosimetria é de suma relevância, pois além de resguardar a saúde dos trabalhadores, também permite visualizar a condição técnica de cada equipamento. Altas doses de radiação indicam, possivelmente, instalações com falha nas blindagens, equipamentos defeituosos ou, ainda, uso incorreto do equipamento.

1.5. Classificação dos serviços da contratação

O objeto desta contratação é classificado como serviço comum nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Contratação da prestação dos serviços contínuos de fornecimento de dosímetro individual a ser realizada por meio de Processo de Dispensa com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Quadro 1. Descrição detalhada do objeto

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO	QTD.
1	0339.005.0006	156521	DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	UNIDADE	1

			EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS CERTIFICADOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)	
--	--	--	--	--

2.3. Informações complementares

Quadro 2. Quantidade mensal

UNIDADE	DOSÍMETRO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL TORAX	DOSÍMETRO PADRÃO (CONTROLE)	TOTAL MENSAL
SUPVS	15	1	16
IASERJ/Maracanã	20	1	21
TOTAL	35	2	37

2.3.1. Os serviços também envolvem a realização mensal do processamento e leitura dos dosímetros, bem como fornecimento mensal dos laudos técnicos de radiações.

2.3.2. O laudo técnico deverá conter registro da avaliação e análise dos monitores individuais e coletivos, incluindo as doses recebidas por cada usuário e dos setores.

2.3.3. As avaliações técnicas devem ser fundamentadas em parâmetros nacionais (normas da CNEN e outros que sejam aplicáveis).

2.3.4. O laudo técnico deverá recomendar quais providências são necessárias em situações de emergência ou acidentes, ou suspeita da ocorrência dos mesmos, incluindo a avaliação imediata dos dosímetros individuais dos trabalhadores envolvidos.

2.3.5. **OBS: A quantidade mensal informada para o IASERJ/Maracanã** foi inserida com base nos Despachos de Encaminhamento de Processo [124512368](#) e [126940856](#) do Processo [SEI-080003/000779/2025](#).

2.4. Definição da natureza do serviço

2.4.1. Condições gerais

a) O objeto desta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista a RDC N° 611 de 09/03/2022 da ANVISA, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2.4.2. Condição de fornecimento do serviço

2.4.2.1. Local de execução dos serviços:

a) SUPVS – Rua Barão de Itapagipe, 225 – Rio Comprido – RJ CEP: 20261-005.

b) IASERJ - Rua Jaceguai, S/N - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, 20550-150.

2.4.2.2. Fornecer mensalmente os dosímetros até o 25º dia do mês de referência.

2.4.2.3. Os dosímetros deverão ser utilizados durante os dias correspondentes ao mês de referência, e somente após este período, deverão ser enviados para leitura e processamento dos relatórios.

2.4.2.4. A Contratada enviará mensalmente, durante a vigência do contrato, a quantidade exata de dosímetros para atender ao programa de monitoração individual dos profissionais ocupacionalmente exposto à radiação ionizante;

2.4.2.5. A Contratada deverá comprometer-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, em site ou plataforma de acesso através da internet. As doses apresentadas nos relatórios deverão ser as doses registradas pelos dosímetros, as quais não são necessariamente as doses dos usuários. Os relatórios de dose dever-se-á constar a assinatura do Responsável Técnico;

2.4.2.6. Após a utilização dos dosímetros, a Contratada recolherá os mesmos para a leitura e processamento dos relatórios, em até 05 dias após o recebimento da nova remessa, conforme notificação da Contratante.

2.4.2.7. O custo da remessa dos dosímetros para a emissão dos relatórios, assim como de devolução serão arcados pela Contratada.

2.4.2.8. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

2.4.2.9. O pagamento será proporcional ao número de dosímetros considerados como ativos no mês pela Contratante;

2.4.2.10. No caso de perda/extravio do dosímetro individual a contratada não poderá descontinuar o serviço de dosimetria individual no mês subsequente;

2.4.2.11. Eventuais substituições dos dosímetros, decorrentes de leituras de emergência, poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme a necessidade da Contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O início da execução do serviço terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da vigência do contrato, momento em que deverão ser distribuídos os dosímetros pra iniciar a monitoração.

3.2. Duração do contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do contrato, com a possibilidade da sua prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa.

3.3. Reajuste de preços

Na hipótese da prorrogação do contrato, sem prejuízo da solicitação de reajuste pelo próprio contratado, os preços iniciais serão reajustados aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado nos últimos 12 meses.

3.4. Garantia

Conforme Edital.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Considerando o disposto no artigo 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável objetivando a mitigação dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente, direta ou indiretamente, em dispositivos legais e normativos.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pelo fato do objeto deste Termo de Referência não ter complexidade, características financeiras ou de execução que justifique adotar a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

A formação de Consórcios é admitida quando o objeto envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, em que, empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos do edital. Considerando o objeto em comento no presente TR, entende-se que não se aplica a análise a respeito da possibilidade de participação de empresas na forma de Consórcio.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não se aplica considerando o objeto da contratação.

3.9. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

a) Diante do custo total estimado para a contratação aqui exposta, e considerando o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório poderá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

b) Contudo, devem-se respeitar os critérios estabelecidos no art. 49 da mesma lei, em que o disposto nos artigos 47 e 48 não se aplicam:

c) Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências

estabelecidas no instrumento convocatório;

d) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

e) Recomenda-se que seja observado o Enunciado nº 33 da Procuradoria Geral do Estado, ou aquele que venha a substituí-lo.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica considerando o objeto da contratação, com base no §4º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Informações sobre ME/EPP/EI provavelmente recepcionado pelo art, 4º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O procedimento licitatório se dará por meio de Ampla Concorrência tendo em vista as características do objeto são relacionadas à atividade regulamentada.

3.12. Regime de Execução

Regime de empreitada por preço unitário: contratação de serviço por preço certo de unidades determinadas.

3.13 Análise da possibilidade de parcelamento do Objeto

Considerando o disposto no art. 40, §3º da lei 14.133/2021, não se aplica o parcelamento do objeto tendo em vista que, a quantidade de serviço demandado terá maior vantagem na contratação de serviço executado por uma única empresa.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Será exigida do arrematante a apresentação de documentos, para a Qualificação Técnica conforme abaixo:

Atestado de Capacitação Técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Com objetivo de comprovar que a empresa tem experiência em entregar produtos iguais ou semelhantes ao objeto.

A comprovação da experiência do atestado considere o mínimo de 50% do objeto a ser contratado, tendo em vista que é essencial que o fornecedor demonstre capacidade de entrega do objeto em evidencia de modo a evitar prejuízo ao requisitante no exercício de suas atividades e obrigações, que possa ocasionar atraso de entrega pelo contratado

O atestado de capacidade técnica deverá se referir ao fornecimento de bem com características semelhantes e compatíveis aos descritos neste TR. Entende-se como serviço compatível os serviços de assessoria radiológica com características similares ou superiores ao especificado.

Apresentação de Credenciamento da empresa na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para realização de serviços de monitorização individual

A empresa deverá apresentar Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

Os proponentes deverão estar aptos na sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados, prevenindo riscos ao erário e a paralização de um serviço público necessário para a Administração. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira está prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Da exigência de Habitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa vencedora deverá apresentar as respectivas certidões e documentações na forma dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

4.4 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Todas as autorizações e licenças necessárias deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao órgão contratante a sua adequada fiscalização.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

A contratação do objeto, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelos funcionários a serem indicados posteriormente pela área demandante.

Sendo da competência dos fiscais:

- a) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à avaliação do serviço contratado, à aplicação de sanções, alterações e eventuais reajustes;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Secretaria de Estado de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução;
- c) atestar a Nota Fiscal / Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto aos serviços contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- f) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

g) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

5.2 Obrigações das partes

5.2.1. Obrigações do Órgão Contratante

5.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Contrato e os termos de sua proposta.

5.2.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.2.1.4. Pagar à Contratada os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados, mediante apresentação de fatura mensal.

5.2.1.5. Disponibilizar à Contratada os dosímetros para processamento e leitura no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nova remessa.

5.2.1.6. Guardar e conservar os dosímetros durante o período contratual, podendo o portador do equipamento ser responsabilizado por eventual perda ou dano.

5.2.1.7. Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis;

5.2.1.8. A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição;

5.2.1.9. Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil;

5.2.1.10. Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

5.2.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital.

5.2.2 Obrigações do Fornecedor/Contratado

- 5.2.2.1. Executar os serviços com qualidade e em conformidade com especificações, quantidades e prazos deste Termo de Referência.
- 5.2.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (quando for o caso). (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.2.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.2.4. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- 5.2.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, assim como despesas de eventuais circunstâncias não previstas, mas indispensáveis à execução das atividades. Não será admitida a transferência a Contratante da responsabilidade pelo pagamento.
- 5.2.2.8. Comprovar no ato de assinatura do Contrato de que está credenciada junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.
- 5.2.2.9. Providenciar a calibração dos dosímetros individuais, quando necessária e solicitada.
- 5.2.2.10. Informar a Contratante, no prazo de até em 72 (setenta e duas) horas a partir do conhecimento dos resultados referentes a doses elevadas, de sorte a possibilitar o afastamento do Servidor da fonte de radiação.
- 5.2.2.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.2.2.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
- 5.2.2.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.2.2.14. Ceder em boas condições de uso os dosímetros e serviços objetos deste Termo;
- 5.2.2.15. Fornecer relatórios mensais comprovando as doses de radiação registradas em cada dosímetro;
- 5.2.2.16. Realizar leituras urgentes em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação;

5.2.2.17. A execução dos serviços, bem como a concessão dos dosímetros, deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

5.2.2.18. A execução periódica dos serviços consiste, além da dosimetria propriamente dita, de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes e substituição dos equipamentos em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter os equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

5.2.2.19. A Contratada deverá responder prontamente às solicitações do Contratante, pessoalmente ou mediante telefone, ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento;

5.2.2.20. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios de doses, a fim de comprovar a dose de radiação registrada em cada dosímetro, correlacionando com o funcionário que o utilizou, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação dos equipamentos substituídos, os quais deverão ser obrigatoriamente originais e, devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

5.2.2.21. A Contratada deverá seguir as melhores normas aprovadas/recomendadas, em especial quanto às normas Sanitárias, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social e demais afins;

5.2.2.22. A Contratada deverá como condição de pagamento mensal, apresentar a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS;

5.2.2.23. A Contratada deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.2.2.24. A Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

5.2.2.25. A Contratada deverá cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

5.2.2.26. A Contratada deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

5.2.2.27. A Contratada deverá orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos de dosimetria;

5.2.2.28. A Contratada deverá providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

5.2.2.29. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

5.3. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

As comunicações entre as partes deverão ocorrer por e-mail ao setor indicado pela contratante que será informado à contratada, após assinatura contratual.

5.4. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Os serviços serão avaliados, quanto à qualidade para aceite, pela área demandante e devem estar de acordo com as especificações dos itens detalhados no item 2.2 e 2.3 deste Termo de Referência.

5.4.1. Os níveis de serviço apresentados nos quadros 3 e 4 abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

Quadro 3. Tabela de Pontuação de Ocorrências.

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência	4,0
Retardar da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Por ocorrência	3,0
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por ocorrência	3,0

Quadro 4. Tabela de pontuação

Pontuação	Pagamento integral / Glosa
Sem ocorrência	Pagamento integral
3,0	Glosa de 1% sobre o valor total da fatura mensal.
6,0	Glosa de 2% sobre o valor total da fatura mensal.
7,0	Glosa de 3% sobre o valor total da fatura mensal.
A partir de 7,0	Glosa de 5% sobre o valor total da fatura mensal, acrescido de 1% para cada ocorrência extra.

No caso de a CONTRATADA atingir 7 (sete) pontos somados durante a contratação, fica facultada à CONTRATANTE a rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão objeto de glosa da fatura da empresa (no final da prestação de serviços).

5.5. Recebimento provisório e definitivo do objeto

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória no prazo máximo de 10 (dez) dias. Nessa etapa será verificada a embalagem, quantidade e numeração.

Recebidos provisoriamente, a fiscalização avaliará as características do item, identificando eventuais problemas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de qualidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas.

6. Pagamento

O pagamento estará condicionado à entrega do serviço, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

A emissão da nota a ser faturada far-se-á detalhando o serviço prestado, de acordo com o preço unitário do item, sendo a remuneração do contratado feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas.

Fica vedada a emissão de nota quando não houver por parte da contratada o cumprimento dos itens 2.2 e 2.3, deste Termo de Referência.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Sugere-se, salvo melhor juízo, que a seleção do fornecedor se dê por meio de procedimento de Dispensa no sistema eletrônico de contratações, critério menor preço, em razão de valor, modo de disputa aberto, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

8. DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Helen Keller Saraiva e Silva Barreto
Superintendente de Vigilância Sanitária
Id. Funcional 3147137-4

Rio de Janeiro, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário de Estado**, em 30/03/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125277454** e o código CRC **44F32044**.

Referência: Processo nº SEI-080001/003722/2026

SEI nº 125277454

Rua Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [alessandra.zaban](#), versão 13 por [alessandra.zaban](#) em 13/03/2026 14:38:08.